



TI - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21000.012565/2019-28

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviço de tecnologia da informação para monitoração, gerenciamento e suporte de conexões à **INFOVIA BRASÍLIA**, conforme Modelo de Negócios vigente, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FORMA DE PAGAMENTO
1	Conexão tipo 1.	26492	Unidade	2	Parcelas mensais
2	Conexão tipo 5.	26492	Unidade	1	Parcelas mensais
3	Internet faixa 201 a 300 Mbps.	21350	Mbps	201	Parcelas mensais
4	Conexão tipo 1, sob demanda.	26492	Unidade	3	Parcelas mensais
5	Conexão tipo 5, sob demanda.	26492	Unidade	1	Parcelas mensais

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

2.1. A descrição dos itens que compõem o objeto da contratação figura como **MODELO DE NEGÓCIO - VERSÃO 4.0 (Sei nº 6959040)** deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA

3.1.1. Para cumprir sua missão institucional de promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária e a segurança e competitividade de seus produtos, o MAPA utiliza o serviço de tecnologia da informação para monitoração, gerenciamento e suporte de conexões à INFOVIA BRASÍLIA.

3.1.2. A INFOVIA BRASÍLIA é uma infraestrutura de rede ótica metropolitana de comunicações, construída para fornecer, aos órgãos do Governo Federal, situados em Brasília, um conjunto de serviços e funcionalidades em ambiente seguro, de alta performance e de alta disponibilidade, proporcionando uma redução de custo de comunicação e um ambiente capaz de servir de suporte à implementação das políticas públicas de Governo.

3.1.3. Resultado do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2011, firmado entre o Ministério da Economia e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, a INFOVIA BRASÍLIA possibilita o acesso aos sistemas estruturantes, que oferecem apoio informatizado a atividades como a execução financeira e orçamentária do Governo Federal, a administração de pessoal, contabilidade, auditoria e serviços gerais. Por ela, trafegam informações na forma de voz, dados e imagens em alta velocidade.

3.1.4. Compete ao Ministério da Economia a gestão da rede INFOVIA BRASÍLIA e dos serviços, e, cabe ao SERPRO, a operação e manutenção da infraestrutura de fibra óptica e dos equipamentos da rede.

3.1.5. Com a edição da Medida Provisória nº 870/2019, a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SEAD e a Secretaria da Pesca passaram a fazer parte da estrutura organizacional do MAPA. Situadas na cidade de Brasília, a SEAD ocupa o Edifício do Palácio do Desenvolvimento e o Bloco C da Esplanada dos Ministérios; enquanto que a Secretaria da Pesca funciona no Edifício Siderbras.

3.1.6. Atualmente, o MAPA possui Contrato nº 13/2015, com o SERPRO, para prestação de serviço para monitoração, gerenciamento e suporte de conexões à INFOVIA BRASÍLIA, com vigência até agosto de 2019, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses. A SEAD também possui Contrato nº 51/2014, com o SERPRO, para prestação do mesmo serviço, com vencimento em agosto de 2019, no entanto, sem possibilidade de renovação. A Secretaria da Pesca não possui contrato com o SERPRO, pois pertencia à estrutura organizacional da Presidência da República - PR e utilizava o serviço para monitoração, gerenciamento e suporte de conexões à INFOVIA BRASÍLIA contratado pela PR.

3.1.7. Considerando que o contrato da SEAD, com o SERPRO, não pode ser renovado; e que a Secretaria da Pesca não pode mais utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela PR; bem como a necessidade de adequação da infraestrutura de TI do MAPA para suportar a nova estrutura organizacional, é conveniente que a administração realize nova contratação do serviço para monitoração, gerenciamento e suporte de conexões à INFOVIA BRASÍLIA, de forma a simplificar a gestão contratual e reduzir custos.

3.1.8. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1.8.1. No ano de 2017, o Ministério elaborou seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC, para o quadriênio de 2017-2020, em harmonia com o Mapa Estratégico Institucional elaborado para o período de 2016-2019. Neste documento, foram inventariadas necessidades a fim de viabilizar o cumprimento da missão do MAPA e a consecução de sua visão de futuro.

3.1.8.2. Dentre os objetivos estratégicos definidos, pode-se destacar o alinhamento às seguintes metas e ações do PDTIC 2017-2020:

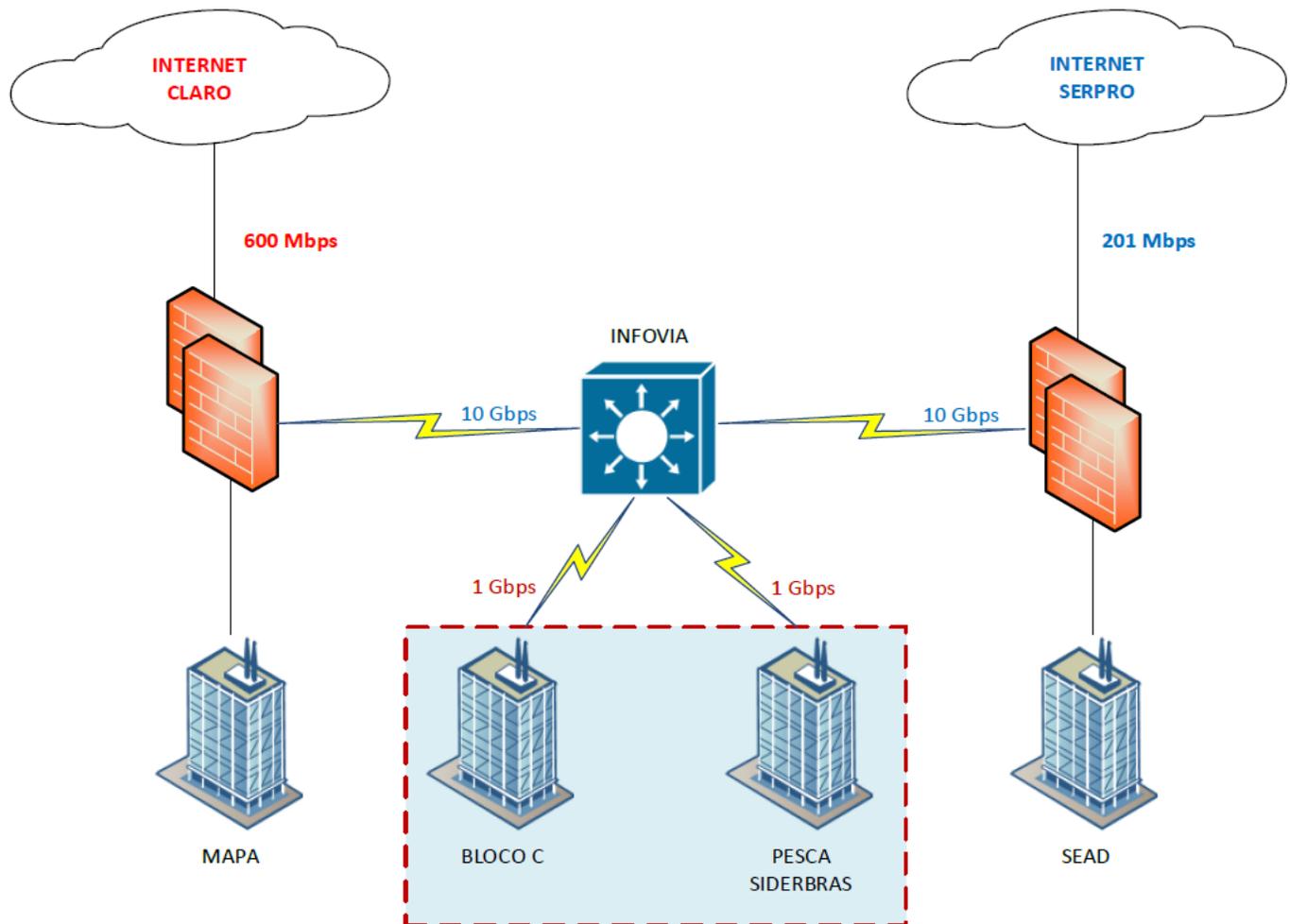
Id	Objetivos Estratégicos do MAPA	Necessidade prevista no PDTIC	Ação prevista no PDTIC
OEA	Assegurar à sociedade insumos e produtos agropecuários e pesqueiros		

	conformes e seguros ao consumo.	N11: Aprimorar o serviço de comunicação de dados entre todas as unidades do Ministério.	A19: Contratar serviço de gerenciamento de conexões à Infovia Brasília.
OE B	Aumentar a competitividade dos produtos da agropecuária brasileira no mercado interno e externo.		
OE05	Aumentar a agilidade e a eficiência nos processos de registros, certificações e habilitações de produtos, insumos e estabelecimentos agropecuários e pesqueiros.		
OE06	Aumentar o uso de práticas sustentáveis nas cadeias agropecuárias, observando a conservação dos recursos naturais e a redução de impactos ambientais.		
OE11	Aperfeiçoar a comunicação dos resultados gerados pelo MAPA.		
OE12	Aumentar a agilidade dos processos de trabalho do Ministério.		

Id	Meta prevista no PDTIC	Prazo
M13	Implantar a rede de comunicação de voz, dados e imagem de alta velocidade.	Dez/2019

3.1.9. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

3.1.10. Para suportar a nova estrutura organizacional do MAPA, houve a necessidade de readequar a infraestrutura de TI. O volume de serviços para esta contratação foi estimado com base nesse novo cenário, conforme ilustração abaixo:



3.2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

3.2.1. Com a presente contratação, o MAPA pretende alcançar os seguintes resultados:

- Redução de custos com serviços de telecomunicações, áudio e vídeo;
- Potencializar a realização de parcerias de compartilhamento de infraestrutura com outros órgãos da Administração Pública Federal; e
- Acesso aos sistemas estruturantes hospedados no SERPRO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DE NEGÓCIO

4.2. O Modelo de Negócio da INFOVIA BRASÍLIA, elaborado em conjunto pelo Ministério da Economia e pelo SERPRO é o documento base para a contratação dos serviços da rede e tem como objetivo apresentar os serviços de tecnologia de informação e comunicação, que são disponibilizados na INFOVIA BRASÍLIA, juntamente com seu formato de comercialização, além das características técnicas dos serviços, preços praticados e níveis mínimos de serviços suportados.

4.3. LEGAIS

4.3.1. Aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.2. Aplicação da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 - Dispõe sobre o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, e dá outras providências;

4.3.3. Aplicação do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.4. Aplicação da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 – Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

4.3.5. Aplicação da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 – Altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os processos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

4.3.6. Aplicação da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

4.3.7. Aplicação da Portaria MAPA nº 147, de 10 de julho de 2015 - Aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações – PoSIC/MAPA.

4.3.8. DE MANUTENÇÃO

4.3.9. Os requisitos de manutenção da solução de tecnologia da informação estão detalhados no documento **MODELO DE NEGÓCIO - VERSÃO 4.0 (Sei nº 6959040)** deste Termo de Referência.

4.4. TEMPORAIS

4.4.1. O prazo previsto para a ativação do(s) ponto(s) de acesso pela contratada, no caso da contratante ainda não possuir o serviço ativado, é de até 06 (seis) dias úteis, após o aviso da contratada acerca da conclusão das obras de infraestrutura e após o recebimento pela contratada deste termo assinado.

4.4.2. As obras necessárias para a instalação dos equipamentos INFOVIA são de responsabilidade da contratante.

4.5. DE SIGILO E SEGURANÇA

4.5.1. A contratada garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato;

4.5.2. A contratada somente fará uso de informações obtidas da contratante para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela contratante;

4.5.3. A contratante é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato;

4.5.4. A contratada disponibilizará os mecanismos de segurança eficazes à gestão e aplicação da Política de Segurança aos dados transportados pela rede, estando disponíveis os seguintes serviços:

4.5.4.1. “Firewall” Corporativo (conjunto de dispositivos e regras que implementam a Política de Segurança do ambiente intranet da Rede da contratada, definidas de acordo com o nível de segurança das aplicações da contratante);

4.5.4.2. Zonas Desmilitarizadas (disponibilização de um ambiente seguro para hospedagem de Aplicações WEB);

4.5.4.3. GRA – Grupo de Resposta a Ataques (monitoração e bloqueio de tentativas de ataque e identificação de pontos que representam risco para segurança da informação;

4.5.4.4. A contratada nos termos da Lei observará rigoroso sigilo quanto a documentação recebida e manipulada e aos serviços gerados.

5. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

5.1. Os requisitos técnicos dos serviços que compõem o objeto da contratação estão detalhados no documento **MODELO DE NEGÓCIO - VERSÃO 4.0 (Sei nº 6959040)** deste Termo de Referência.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

6.2. Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços;

6.3. Atestar os serviços prestados conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações acordadas, autorizando os respectivos pagamentos à contratada nos valores, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4. Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados e atestados;

6.5. Manter *log* (registro) de acesso dos usuários finais pelo tempo mínimo de 5 (cinco) anos;

6.6. Observar as normas e restrições de acesso à informação, conforme previsto no Capítulo IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

6.7. Devolver 1 (uma) via do documento contratual devidamente assinado à contratada, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento, para o registro definitivo e ativação/reactivação da prestação dos serviços, conforme o caso.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços contratados em acordo com os níveis definidos;

7.2. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da contratante;

7.3. Apresentar à contratante, comprovante discriminando os serviços prestados para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais;

7.4. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços; e

7.5. Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada, preferencialmente, por meio de consulta efetuada pela contratante nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. **FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.2. A contratação será executada de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

8.3. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.3.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão processados e realizados no estabelecimento da contratada e, para a correta tributação, as Notas Fiscais de prestação dos serviços serão emitidas, conforme determinação do fisco, com o CNPJ da unidade onde ocorrer o processamento dos serviços, conforme a seguir:

SERPRO – Regional Brasília/DF, CNPJ Nº 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L-2 Norte Quadra 601, módulo G, Asa Norte – Brasília/Distrito Federal, CEP: 70.830-017

8.4. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

	Papel	Responsabilidade
Contratante	Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.	Elaborar o plano de inserção e fiscalização da contratada; realizar a reunião inicial e providenciar a assinatura do termo de compromisso e do termo de ciência pelo representante legal da contratada; encaminhar a ordem de serviço; enviar as demandas de correção à contratada; enviar indicação de glosa e sanção para a área administrativa; rejeitar lote; confeccionar termo de recebimento definitivo; autorizar a emissão de nota fiscal à contratada; encaminhar pedido de modificação contratual para a área administrativa; manter histórico de gestão do contrato; confeccionar o termo de encerramento do contrato.
	Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da área de tecnologia da informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.	Elaborar o plano de inserção e fiscalização da contratada; receber o objeto ou suas parcelas; confeccionar termo de recebimento provisório; avaliar a qualidade dos bens e/ou serviços fornecidos; identificar não conformidades e decidir sobre a aplicação de sanções e/ou encaminhamento de demandas de correção à contratada; verificar manutenção das condições classificatórias; enviar as demandas de correção à contratada; verificar manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; verificar manutenção das condições definidas no modelo de execução e de gestão do contrato.
	Fiscal Administrativo do Contrato: Servidor representante da área administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.	Elaborar o plano de inserção e fiscalização da contratada; avaliar a aderência aos termos contratuais; verificar manutenção das condições classificatórias; verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
	Fiscal Requisitante do Contrato: Servidor representante da área requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução de tecnologia da informação.	Elaborar o plano de inserção e fiscalização da contratada; avaliar a qualidade dos bens e/ou serviços fornecidos; identificar não conformidades e decidir sobre a aplicação de sanções e/ou encaminhamento de demandas de correção à contratada; verificar manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; verificar manutenção das condições definidas no modelo de execução e de gestão do contrato.
Contratada	Preposto: Representante da contratada.	Responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.5. **COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO**

8.5.1. A contratada disponibilizará serviço de atendimento remoto disponível para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

8.5.2. O acionamento será via Central de Serviços SERPRO - CSS;

8.5.3. Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos por tipo de problema serão estabelecidos em conjunto com a contratante;

8.5.4. Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado entre as partes, para efeito no **âmbito administrativo** - aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços e tratamento de informações sigilosas):

8.5.4.1. Ofício ou e-mail destinado ou remetido por representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos (estes últimos quando forem correlatos ao objeto deste contrato) de ambas as partes;

8.5.4.2. Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado entre as partes, para efeito no **âmbito operacional** (simples requisições de serviço, registro de incidentes, resoluções de problemas), efetuada por meio da CSS por:

8.5.4.3. Quaisquer funcionários e/ou terceiros previamente indicados pela contratante, responsabilizados por meio do Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo, conforme **APÊNDICE I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DO SIGILO**.

8.6. **FORMA DE PAGAMENTO**

8.6.1. Somente serão cobrados serviços efetivamente prestados no período medido;

8.6.2. O período de prestação de serviços contabilizado para efeitos de cobrança, será do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado no relatório, fatura de cobrança ou nota fiscal, impressa ou eletrônica;

8.6.3. O início do período para apuração será a partir da data efetiva de instalação e/ou a partir da assinatura deste termo para o caso de serviço já implantado;

8.6.4. Para contratos que iniciem e/ou terminem em dias diferentes dos supracitados e que a quantidade de dias não exceda 30 (trinta) dias, será feito o faturamento proporcional aos dias de prestação dos serviços;

8.6.5. Caberá à contratada apresentar as notas fiscais correspondentes aos serviços que compõem o objeto deste contrato enviando-as por meio eletrônico (e-mail e/ou aplicativos de protocolo eletrônico, etc) indicado pela contratante, o qual se responsabilizará pelo processo de pagamento;

8.6.6. Nas notas fiscais emitidas, o nome da contratante apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria de Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Fazenda – MF;

8.6.7. O prazo para pagamento das notas fiscais e faturas compreende 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de sua data de emissão.

8.6.8. Em caso de emissão de fatura com inconsistências, os valores serão corrigidos no mês subsequente.

8.6.9. A contratante poderá efetivar o pagamento conforme a seguir:

8.6.9.1. Para contratante integrante da Administração Pública Federal que utilize de forma total o Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 22222-4;

8.6.9.2. Para contratante não integrante da Administração Pública Federal ou, ainda, para os integrantes da Administração Pública Federal que não utilizem de forma total o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente preenchida e anexada à(s) nota(s) fiscal(is) impressa(s) ou eletrônica(s) enviada pela contratada à contratante, dentro do prazo contratual;

8.6.10. Não ocorrendo o pagamento pela contratante dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

8.6.10.1. Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die, até o limite de 10%; e

8.6.10.2. Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

8.6.11. Os encargos financeiros devidos serão calculados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$D = P + E$$

$$E = ((J \times N) + I) \times P, \text{ onde:}$$

D = Valor devido;

P = Valor da parcela em atraso;

E = Encargos financeiros;

J = Juros percentuais de mora diária (0,05/30);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = Variação percentual mensal acumulada do IPCA.

8.6.12. Nos termos do art. 78 inc. XV da Lei nº 8.666/93, o atraso da contratante no pagamento, quando superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, implica possibilidade de suspensão imediata dos serviços prestados pela contratada, não deixando a contratante de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1.1. Conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, a contratante designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

9.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

9.2. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

9.2.1. Prazos de Atendimento e Indicadores de Nível de Serviço

9.2.1.1. Os prazos de atendimentos e indicadores de nível de serviços relativos à INFOVIA têm seu detalhamento no documento **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (Sei nº 6959081)**, deste Termo de Referência.

9.3. Observações

9.3.1. Os relatórios técnicos e gráficos de utilização serão disponibilizados no portal de gerência do cliente <https://portalgtic.serpro.gov.br>;

9.3.2. O não cumprimento dos prazos descritos no documento **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (Sei nº 6959081)** implicará desconto na nota fiscal posterior ao mês de ocorrência, desde que haja manifestação da contratante.

9.3.3. Indisponibilidade Justificada

9.3.4. São justificadas as indisponibilidades nas ocorrências abaixo:

a) Períodos de manutenção por interesse do cliente e paradas acordadas entre a contratada e a contratante;

b) Para conexões Tipo 2, falhas/paradas elétricas ocorridas no órgão de conexão à INFOVIA;

c) Falta de condições ideais para funcionamento do *switch* e fibras de acesso no ambiente do cliente, tais como falta de redundância na alimentação elétrica, falta de climatização e de aterramento;

d) Acidentes causados na fibra ou *switch* de acesso não provocados pela contratada;

e) Falha de configuração, software e/ou hardware nos ativos de informática administrados pelo cliente que comprometam o acesso aos serviços prestados pela INFOVIA;

f) Falha na conexão com o distribuidor ótico da INFOVIA;

g) Motivos de força maior (guerras, terremotos, enchentes etc).

9.4. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.4.1. Para efeito de ateste a contratada disponibilizará à contratante, os relatórios referentes aos serviços executados no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado;

9.4.2. O ateste do serviço deverá ser realizado no portal minhaconta.serpro.gov.br em até 5 (cinco) dias corridos após a disponibilização dos relatórios;

9.4.3. Decorrido o prazo para ateste, sem que haja manifestação formal da contratante, a contratada emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

9.4.4. O acesso ao portal minhaconta.serpro.gov.br dar-se-á da seguinte forma:

9.4.4.1. Ao acessar o portal, o contratante terá à sua disposição as seguintes funções:

- a) Visualizar relatórios de serviços e notas fiscais;
- b) Emitir a segunda via dos relatórios de prestação dos serviços;
- c) Atestar serviço;
- d) Emitir a segunda via de nota fiscal/faturas; e
- e) Alterar a senha de acesso.

9.4.5. É de inteira responsabilidade do contratante manter e-mail atualizado para recebimento das notas fiscais e dos relatórios de prestação dos serviços, não se responsabilizando, a contratada, pelo não recebimento dos documentos supracitados, salvo nos casos em que a culpa da não disponibilização for da contratada.

9.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.5.1. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada;

9.5.2. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à contratante observado o princípio da proporcionalidade;

9.5.3. Constituirá:

9.5.3.1. Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais;

9.5.3.2. Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência;

9.5.3.3. Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

9.5.4. Por inexecução parcial ou total deste contrato a contratada estará sujeita à aplicação gradativa das sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5.5. Fica estipulado o percentual de 0,5% ao mês *pro rata die* sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso);

9.5.6. Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

9.5.6.1. 2% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada;

9.5.6.2. 10% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução total.

9.5.7. Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e esta última substitui a multa por mora;

9.5.8. Os valores devidos pela contratada serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará a contratada pela diferença por meio de cobrança administrativa da contratante ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

9.5.9. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, a parte inadimplente por perdas e danos perante a parte prejudicada.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Os valores para a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência são definidos a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Conexão tipo 1.	Unidade	2	5.395,28	10.790,56	129.486,72
2	Conexão tipo 5.	Unidade	1	27.000,00	27.000,00	324.000,00
3	Internet faixa 201 a 300 Mbps.	Mbps	201	78,00	15.678,00	188.136,00
4	Conexão tipo 1, sob demanda.	Unidade	3	5.395,28	16.185,84	194.230,08
5	Conexão tipo 5, sob demanda.	Unidade	1	27.000,00	27.000,00	27.000,00
Valor Total (R\$) =					96.654,40	1.159.852,80

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Valor anual estimado: **R\$ 1.159.852,80 (hum milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

11.2. Plano Orçamentário: 0009 - Gestão e Manutenção de Soluções e Processos de Tecnologia da Informação.

11.3. Plano Interno: GESTAOPRO

11.4. Natureza da Despesa: 339040.11

11.5. Fonte de Recursos: 100

12. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A presente contratação será executada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

13. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

13.1. Trata-se de serviço de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

13.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

13.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Por tratar-se de serviço de tecnologia da informação considerado estratégico, prestado pelo SERPRO, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com amparo no inciso XVI do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; e no caput do art. 2º da Lei nº 5.615/1970.

15. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1. REEQUILÍBRIO POR MEIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

15.1.1. O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI, apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

15.2. REEQUILÍBRIO POR MEIO DE REVISÃO

15.2.1. Dar-se-á em caso de mudança de caráter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico e financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

15.2.2. A aplicação do reajuste dar-se-á de forma periódica e automática, independentemente de solicitação da contratada ou de termo aditivo.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

16.1. A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlatos aos serviços deste Termo de Referência se darão conforme descrito a seguir:

16.1.0.1. A solução de tecnologia da informação desenvolvida pela contratada para atendimento exclusivo à contratante é de propriedade intelectual da contratante, assim como seus direitos autorais;

16.1.0.2. Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pela contratada a partir de necessidades identificadas pela empresa e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pela contratante, desde que sejam dispensáveis para o correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade da contratada;

16.1.0.3. De modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pela contratada, anterior ou posterior ao contrato, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal da contratante, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do contrato, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da contratada;

16.1.0.4. A contratada deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados e informações dos sistemas da contratante mantidas sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pela contratante;

16.1.0.5. A internalização de soluções não desenvolvidas pela contratada deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte, etc., devendo ser anexados na documentação contratual.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme prevê no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

18. APROVAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Juliana de Albuquerque Gonçalves Matrícula Siape: 1776507	Marco Antônio Bittencourt Sucupira Matrícula Siape: 23806	Márcio Machado da Cruz Matrícula Siape: 1750425

Aprovo. Encaminha-se à Coordenação-Geral de Aquisições - CGAQ, para as providências cabíveis.

Autoridade Competente da Área de Tecnologia da Informação

Leonardo Gomes Miranda

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Matrícula Siape: 2278423



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE ALBUQUERQUE GONCALVES, Analista em Tecnologia da Informação**, em 22/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MACHADO DA CRUZ, Chefe de Divisão**, em 22/05/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO BITTENCOURT SUCUPIRA, Coordenador(a) de Infraestrutura Tecnológica**, em 22/05/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO GOMES MIRANDA, Coordenador(a) Geral de Tecnologia da Informação**, em 24/05/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7368869** e o código CRC **D844C3FA**.

APÊNDICE I – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O, sediado em , CNPJ nº , doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a , sediada em , CNPJ nº , doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da , onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ Nome Matrícula:	_____ Nome Matrícula:

Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
_____ Nome: Matrícula:	_____ Nome: Matrícula:

_____, _____ de _____ de 20____.